

Processo Administrativo nº

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.2 O objeto principal desta licitação é a locação de licenças de uso de software para sistema de gestão da mobilidade urbana do Município de Tubarão/SC, a ser operado pela Polícia Municipal e pelo Departamento de Multas do Município, sendo que a solução pretendida envolve a disponibilização de aplicativos móveis, equipamentos tecnológicos e software web de retaguarda, com armazenamento local criptografado até a sincronização segura dos dados, assegurando integração total entre os módulos para fiscalização, registro, gestão e controle das ocorrências de trânsito.

1.3 Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este(s) órgãos(s).

DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de 15 unidades de licenças para uso temporária de aplicativo, talonário eletrônico para auto de infração de trânsito.	27502	MÊS	12	R\$ 8.649,98	103.799,76
2	Locação de 15 unidades de licenças para uso temporária de aplicativo, boletim de acidente de trânsito – BOAT.	27502	MÊS	12	R\$ 2.274,90	27.298,8
3	Locação de 15 unidades de licenças para uso temporária de aplicativo, formulário de recolhimento de documentos – FRD.	27502	MÊS	12	R\$ 1.174,95	14.099,4
4	Locação de 15 unidades de licenças para uso temporária de aplicativo,	27502	MÊS	12	R\$ 1.174,95	14.099,4

	formulário de recolhimento de veículos – FRV.					
5	Locação de 12 unidades de smartphone com acesso a internet e chip de dados 4G, serviços de instalação, configuração e migração de dados.	18627	MÊS	12	R\$ 4.599,96	55.199,52
6	Locação de 12 unidades de impressoras térmica portátil com conexão sem fio bluetooth ou wi-fi.	30135	MÊS	12	R\$ 4.599,96	55.199,52
7	Software de gerenciamento web de operações de trânsito.	27502	MÊS	12	R\$ 2.091,67	25.100,04
VALORES TOTAIS						MENSAL R\$ 24.566,36
						ANUAL R\$ 294.796,32

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 Trata-se de fornecimento contínuo por se tratar de locação de solução para fiscalização e gestão do trânsito no município de Tubarão - SC.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.7 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

1.8 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

1.9. Considerando a complexidade e a multiplicidade de atribuições conferidas aos órgãos municipais executivos de trânsito, conforme previsto no art. 24 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), verifica-se a necessidade imperiosa de implantação de uma solução tecnológica robusta, que atenda de forma ampla e integrada às diversas frentes de atuação da Polícia Municipal e DEMUT.

1.10. A função legal dos órgãos de trânsito vai muito além da simples lavratura de infrações. Envolve planejamento, fiscalização, educação, sinalização, coleta e análise de dados, gestão de ocorrências, aplicação de penalidades administrativas e operação de sistemas complexos de circulação e estacionamento. Todas essas atividades exigem um alto nível de integração, rastreabilidade, segurança da informação e conformidade com normas legais, como a LGPD.

1.11. A ausência de um sistema automatizado impacta diretamente a produtividade dos agentes, a consistência dos dados registrados, a eficiência na gestão de recursos e a transparência da atuação pública. Além disso, dificulta a geração de relatórios e painéis de análise essenciais à formulação de estratégias de prevenção de sinistros e à fiscalização efetiva dos comportamentos de risco no trânsito.

1.12. Dessa forma, a solução almejada deve contemplar:

- Um conjunto de aplicativos operacionais móveis, para uso em campo por agentes de trânsito;
- Capacidade de funcionamento tanto online quanto offline, com sincronização automática dos dados assim que restabelecida a conexão;
- Armazenamento local criptografado nos dispositivos até a sincronização segura com sistema de retaguarda;
- Integração plena com sistema web de retaguarda, que permita a gestão, auditoria, análise e extração de relatórios gerenciais;
- Equipamentos portáteis de alto desempenho (smartphones e impressoras térmicas);
- Conectividade via internet móvel dedicada;
- Suporte técnico continuado, atualização normativa e capacitação dos operadores.

1.13. A implantação de tal solução visa garantir maior conformidade legal, aumento de eficiência institucional, redução de custos operacionais e elevação da qualidade dos serviços prestados à população no âmbito da mobilidade urbana.

REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

1.14 A contratação da solução tecnológica voltada à gestão integrada da mobilidade urbana deve observar um conjunto de requisitos mínimos, que assegurem a funcionalidade, a segurança e a conformidade do sistema com os marcos legais e regulatórios.

1.15 Os requisitos mínimos da contratação, que devem ser comprovados já na fase de habilitação são os seguintes:

1.15.1 Licenças de uso temporário de aplicativos móveis para operação em campo pelos agentes de trânsito, incluindo os módulos de Auto de Infração de Trânsito (AIT) homologado por órgão nacional de trânsito, Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito (BOAT), Formulário de Recolhimento de Documentos (FRD) e Formulário de Recolhimento de Veículos (FRV);

1.15.2 Locação de dispositivos móveis (smartphones) com desempenho compatível com os aplicativos fornecidos, conectividade 4G e pacote de dados móveis dedicados, bem como impressoras térmicas portáteis com conexão Bluetooth ou Wi-Fi para impressão de documentos em campo;

1.15.3 Disponibilização de software web para gestão administrativa e operacional, com painéis de controle, geração de relatórios gerenciais e estatísticos, e integração com bases de dados externas, como DETRAN, CIASC, RENAAM e outras instâncias oficiais de trânsito;

1.15.4 Armazenamento local criptografado nos dispositivos móveis até que ocorra a sincronização segura dos dados com o sistema de retaguarda, garantindo a segurança das informações mesmo em situações de intermitência de sinal;

1.15.5 Suporte técnico permanente com atendimento remoto e/ou presencial, atualizações legais e tecnológicas automáticas, oferta de treinamentos presenciais e/ou virtuais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e fornecimento de insumos necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, como bobinas térmicas.

1.15.6 Estes requisitos visam garantir a operacionalidade da solução, a qualidade dos serviços prestados e a aderência ao escopo que está definido neste Termo de Referência, promovendo transparência, legalidade e eficácia na fiscalização e gestão do trânsito municipal.

DESCRIÇÃO DOS ÍTENS OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO DE APLICATIVO PARA REGISTRO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

- 2.1. Interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;
- 2.2. Rotina de registro de infração com fotografia(s) integrada à câmera do aparelho portátil;
- 2.3. Rotina de registro de infração com vídeo e áudio integrado a câmera e microfone do aparelho portátil;
- 2.4. A licitante deverá oferecer seu sistema em multiplataforma, sendo compatível com diversos sistemas operacionais, de modo a garantir a reposição de equipamentos mesmo em caso de descontinuação do equipamento e/ou do sistema operacional;
- 2.5. O acesso ao sistema de registro de infrações e apoio ao trânsito deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line mesmo em áreas de sombra;
- 2.6. O software para registro de infrações e apoio ao trânsito deverá permitir, que somente agentes autuadores, cadastrados para determinados equipamentos portáteis, tenham permissão de acesso ao sistema. Um agente autuador poderá possuir acesso a mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo operador do sistema no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.
- 2.7. O Software deve permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada de forma off-line, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar, a base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito.
- 2.8. Quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, o sistema deverá apresentar ao agente autuador, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo e espécie;

2.9. Caso o veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao agente atuador;

2.10. O administrador do sistema, através do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, poderá configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao agente atuador, no momento da consulta aos dados do veículo, para cada uma das restrições existentes;

2.11. Durante o processo de autuação, caso o veículo consultado seja encontrado na base de dados do dispositivo móvel, ou, do Sistema Gerenciamento de Infrações de Trânsito, não será permitido ao agente atuador alterar qualquer informação dos dados do veículo;

2.12. Durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, ou, não sendo possível a consulta, online, por falta de sinal GPRS ou similar (área de sombra), o sistema deverá permitir ao agente atuador informar os dados do veículo, necessários a autuação.

2.13. Não será permitida a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos em legislação.

2.14. Com o objetivo de diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados pelo agente atuador, o software de autuação instalado no equipamento portátil deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo agente atuador, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando offline, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, disponibilizados pelo DETRAN/SC e CIASC/SC.

2.15. Após consultado os dados do veículo, na base de dados do equipamento portátil ou do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, é iniciado o processo de autuação, e o agente atuador não poderá realizar alterações nos dados do veículo informado. Também não poderá desistir do lançamento sem justificativa. O sistema deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, este registro seja enviado ao sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, para apuração da ocorrência por parte do operador do sistema.

- 2.16. Identificar a localização da infração através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível;
- 2.17. Apresentar ao agente autuador o nome do logradouro e demais dados de localização, conforme latitude e longitude informada pela antena de GPS;
- 2.18. Dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição;
- 2.19. Possibilitar, ao agente autuador, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do equipamento portátil, ou do sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, necessário a lavratura do auto de infração, sendo este, transmitido ao sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, e, após validado o auto de infração, possibilitar ao operador do sistema de Gerenciamento de Infrações de Trânsito, validar a informação, e atualizar para os demais equipamentos portáteis, quando da sincronização da base de dados;
- 2.20. Permitir ao agente autuador registrar informações complementares sobre o local da infração;
- 2.21. Listar os logradouros com maior incidência de autuações, no respectivo equipamento portátil;
- 2.22. Dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, por enquadramento, artigo, descrição e palavras chaves cadastradas previamente no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito;
- 2.23. Permitir o registro de infrações aplicadas com o auxílio de equipamentos/aparelhos, que comprovem/registrem o cometimento de infração de trânsito, tais como radares portáteis, decibelímetro, etilômetro;
- 2.24. Fornecer ao agente autuador, quando for o caso, listagem de equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrado no sistema de retaguarda;
- 2.25. O sistema deverá fornecer ao agente autuador oportunamente, listagem de

equipamentos (radares portáteis, decibelímetro, etilômetro) compatíveis com o enquadramento selecionado, previamente cadastrado no Software de Gerenciamento de Infrações de Trânsito. Deverão ser apresentados no mínimo os dados de identificação do equipamento, sua marca/modelo a data de sua aferição além do vencimento da aferição;

2.26. Deverá ser homologado pelo SENATRAN em nome da licitante, conforme preceitua a Portaria nº 997, de 02 de agosto de 2022 e posteriores alterações;

2.27. Deverá possuir interface amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;

2.28. Dispor de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data da infração no auto de infração;

2.29. Deverá definir método de autenticação, online ou off-line;

2.30. Disporá de mecanismos que permita o bloqueio de sessão simultânea de usuário e possibilitará autenticação off-line;

2.31. Deverá exibir em lista os autos de infração gerados, ordenados por data de início da lavratura, contendo número do auto de infração, placa do veículo, marca/modelo, código e artigo da infração, data, hora e matrícula do agente autuador;

2.32. Permitirá visualizar o histórico de consulta de placas realizadas no aplicativo, contendo: placa, marca/ modelo, cor, data e hora, informações que poderão ser utilizadas pelo operador;

2.33. Possibilitará o cadastro prévio de endereços no aplicativo, onde o operador poderá cadastrar todos os endereços que desejar e editá-los, para que no momento da lavratura do auto de infração essa informação possa ser utilizada de forma ágil e responsiva;

2.34. O sistema permitirá a inclusão de fotos, sendo que essa poderá vir da galeria do smartphone ou câmera tendo sua quantidade definida pelo órgão ou entidade.

2.35. Possibilitará a visualização e a situação de envio e preenchimento de cada auto através da lista de autos de infração;

2.36. Possibilitará a inclusão de imagens no auto de infração.

2.37. Possibilitará inclusão de assinatura virtualizada do condutor do veículo autuado no momento da lavratura do auto de infração na tela smartphone.

2.38. Deverá possuir campo para assinatura do agente da autoridade e do condutor quando o auto de infração for impresso.

2.39. Possibilitará a consulta de infrações por código, artigo ou descrição com ou sem conexão com a internet.

2.40. Possibilitará a consulta de marcas/modelos de veículos estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet.

2.41. Possibilitará a consulta de logradouros estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet

2.42. Possibilitará a consulta de dados do condutor por CPF no momento da lavratura do auto.

2.43. Permitirá a consulta de modelos/padrões de observações pré-definidas pelo órgão por infração com ou sem conexão com a internet.

2.44. Possibilitará o preenchimento do auto de infração de acordo com tipo de abordagem estabelecida no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito resolução 985/2022 e suas alterações.

2.45. Disporá de mecanismos que possibilite a utilização de faixas de auto de infração diferentes para cada tipo de auto de infração existente definido pelo órgão. Podendo cada faixa de auto de infração ser iniciar com uma letra diferente definida pelo órgão ou entidade de trânsito.

2.46. Disporá de número de auto ou faixa de auto diferente, quando se tratar de auto de infração por videomonitoramento, devendo esse auto seguir o padrão de observação estabelecido na resolução 909/2022.

2.47. Possibilitará mecanismos de preenchimento ou consulta de equipamentos para preenchimento rápido, inserindo a medição, número do teste, marca/modelo do equipamento, serial do equipamento e data da última aferição do equipamento, caso a infração utilize medição com ou sem conexão com a internet.

2.48. Permitirá mecanismo de impressão do auto de infração em pelo menos duas vias, permitindo também que o usuário reimprima quantas vias forem necessárias com ou sem acesso a conexão com a internet.

2.49. Disporá de mecanismo de confirmação para finalização do auto de infração, possibilitando checagem final das informações preenchidas antes de enviar o auto de infração ao servidor do órgão ou entidade de trânsito.

2.50. Permitirá mecanismo de seleção do motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito e a inclusão de texto de justificativa para desistência de lavratura do auto de infração.

2.51. Deverá permitir a transferência eletrônica dos dados à central de processamento.

2.52. Deverá permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração.

2.53. Deverá garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito.

2.54. Deverá permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.

2.55. Deverá atender integralmente o disposto nas Portarias nº 354/2022, 1230/2022, 1477/2022, 004/2023 e resoluções 217/06, 909/2022 e 985/2022 do CONTRAN com suas atualizações.

2.56. Deverá permitir que quando o auto de infração seja de competência estadual, a possibilidade da inserção da foto do auto de infração impresso e que o mesmo seja transferido ao sistema de retaguarda.

2.57. Deverá permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo.

2.58. Deverá permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros.

2.59. Deverá permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator.

2.60. Permitirá mecanismo de seleção do registro do auto de infração a partir de lista: com abordagem, sem abordagem ou por videomonitoramento, devendo essa infração seguir os requisitos do manual brasileiro de infração, resolução 985/2022.

2.61. Deverá integrar os dados do AIT lavrado com os recolhimentos de documentos, retenções ou remoções de veículos, com fito de dar maior agilidade nos preenchimentos desses formulários e na própria fiscalização.

2.62. Deverá dispor de padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de identificador único e senha, biometria ou assinatura digital.

2.63. Deverá dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração.

2.64. Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito.

2.65. Deverá utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;

2.66. Deverá armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito.

2.67. Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento.

2.68. Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa pré-definida pelo órgão.

2.69. Deverá possibilitar a impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;

2.70. Deverá permitir a lavratura do auto de infração no padrão Mercosul, conforme estabelecido na resolução 729/2018 e 780/2019 do Contran e posteriores alterações.

2.71. Deverá garantir que o Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código RENAINF nas notificações, sob pena de invalidade da multa.

2.72. Deverá garantir que o Auto de Infração permanecerá armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, posterior a autuação

2.73. Deverá permitir a geração e o envio por e-mail em formato PDF, do espelho do auto de infração, contendo todas as informações da infração de trânsito para destinatário pré-cadastrado no órgão ou informado no momento da infração quando essa for na modalidade com abordagem.

2.74. Deverá permitir e realizar as atualizações das informações pertinentes as alterações, formais ou materiais, de código de infração, portarias e resoluções e outros dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro.

2.75. Deverá permitir a discricionariedade do campo da observação para Auto de Infração de Trânsito, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: utilização do

padrão do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, pré-cadastrado no equipamento pela gestão, podendo ser consultada on-line ou off-line ou inserida manualmente.

2.76. Deverá permitir a discricionariedade dos campos referentes ao endereço do local do cometimento da infração, onde o agente poderá optar por três formas de inserção, sendo estas: por meio de utilização de ferramenta de GPS onde deverá ser realizada a conversão das informações de Latitude e Longitude em logradouro, pré-cadastrado no equipamento pela gestão, podendo ser consultada on-line ou off-line ou inserida manualmente.

2.77. Deverá informar a medida administrativa cabível para infração lavrada no momento da lavratura do auto de infração.

2.78. Deverá possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes.

2.79. Deverá possibilitar a lavratura da infração para veículos distintos de forma consecutiva, gravando as demais informações relevantes.

2.80. Possibilitará a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente de trânsito proceder como lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias

2.81. Deverá possibilitar o preenchimento e impressão no aplicativo por parte do agente da autoridade de trânsito o Termo de Constatação de Embriaguez ou Termo de Avaliação Psicomotora nos moldes da resolução 432/13 do CONTRAN para autos de alcoolemia previstos nos artigos 165, 276 e 277 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN, quando não for utilizado equipamento específico para aferição de teor alcoólico.

2.82. Deverá informar no caso de teste de etilômetro, a marca, modelo e nº de série do aparelho, nº do teste, a medição realizada, o valor considerado e o limite regulamentado em mg/L.

2.83. Deverá informar no caso de infração de alcoolemia, artigo 165 do CTB realizada através do teste de etilômetro o cálculo do valor considerado para autuação, informando se o cálculo representa: crime de trânsito e infração de trânsito, somente infração de trânsito ou está dentro da margem de tolerância conforme resolução 432/2013 do Contran.

2.84. Deverá realizar o cálculo do valor considerado para autuação, através da medição realizada pelo etilômetro informando a medição considerada para lavratura do auto de infração conforme portaria nº432/2013, anexo I do Contran.

2.85. Deverá possibilitar a lavratura de infrações para pessoas jurídicas ou físicas, através do CNPJ ou CPF conforme prevê o CTB e suas resoluções.

2.86. Deverá permitir que quando o agente da autoridade de trânsito indicar que o auto está sendo lavrado com abordagem, o aplicativo terá a capacidade de permitir que a assinatura do condutor seja colhida de forma digital no Auto de Infração de Trânsito e deverá manter esta relacionada ao mesmo.

2.87. Deverá ser capaz de impedir que infrações que só podem ser realizadas com abordagem de acordo com Manual Brasileiro de Fiscalização e suas atualizações, sejam lavradas sem abordagem.

2.88. Deverá possuir um sistema de gestão de dispositivos móveis (MDM) para bloquear o acesso a configuração do equipamento móvel e aos demais aplicativos, devendo o órgão definir quais os níveis de acessos de cada equipamento.

2.89. Permitirá ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração.

2.90. Deverá possibilitar a lavratura de infrações consecutivas para o mesmo veículo, gravando as demais informações relevantes

2.91. Não será permitida a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos em legislação

3. DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO DE APLICATIVO PARA REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO

3.1. O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuários. O software deverá controlar horário de acesso ao sistema, além de permitir o bloqueio de usuários que já não fazem parte do quadro de funcionários;

3.2. O sistema deverá garantir a padronização da nomenclatura dos logradouros, com cadastramento de novo logradouro em tempo de transcrição de dados do Boletim de Ocorrência e permitir que um logradouro já existente seja selecionado em sua grafia padrão;

3.3. O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção das regiões geográficas do município, sendo estes relacionados aos bairros onde ocorreram as ocorrências;

3.4. O sistema deverá dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso aos principais menus do sistema;

3.5. O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção das viaturas utilizadas para atendimento das ocorrências, sendo registrados os principais dados, tais como: Placa, Marca/Modelo, ano de fabricação e número de identificação;

3.6. O sistema deverá possibilitar o cadastramento e manutenção dos policiais militares responsáveis pelas ocorrências;

3.7. O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção dos bairros do município, sendo estes relacionados aos logradouros onde ocorreram as ocorrências;

3.8. O sistema deverá possuir ferramenta para o registro do boletim de ocorrência, contendo:

3.9. O sistema deverá registrar as informações de todos os veículos e seus respectivos proprietários envolvidos na ocorrência;

3.10. O sistema deverá registrar os dados das testemunhas que presenciaram a ocorrência;

- 3.11. O sistema deverá registrar os dados das possíveis vítimas envolvidas na ocorrência, sendo informada a condição da vítima (Pedestre, Motorista) e também o estado da vítima (Fatal ou não Fatal);
- 3.12. O sistema deverá permitir, em qualquer tempo, a impressão do Boletim de Ocorrência com todos os dados informados no cadastramento, inclusive com o croqui, quando for o caso;
- 3.13. O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por natureza do acidente. (Ex: choque, colisão, atropelamento);
- 3.14. O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária (Ex: De 0 a 17, de 18 a 29, mais de 60 anos), permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação específicas de acordo com a idade dos condutores;
- 3.15. O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a sua faixa etária;
- 3.16. O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de pista. (Ex: Asfalto, Concreto, Cascalho);
- 3.17. O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências com base na sinalização semafórica. (Ex: Existente, Não existe, Com defeito);
- 3.18. O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências com base nas condições. (Ex: Chuva, Neblina, Sol);
- 3.19. O sistema deverá dispor de relatório com o total de acidentes por logradouro, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização

específicas para o local;

3.20. O sistema deverá dispor de relatório com o total de acidentes por bairro, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada bairro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem no bairro em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização, específicas para o local;

3.21. O sistema deverá dispor de relatório, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (Ex: Automóvel, Camioneta, Motociclo);

3.22. O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima. (Ex: Pedestre, Motorista, Ciclista);

3.23. O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de condutores envolvidos em ocorrências pelo tempo de habilitação (Ex: menos de um ano, entre 1 e 2 anos, inabilitado);

3.24. O sistema deverá dispor de relatório com o total de acidentes por região geográfica do município, sendo o período informado pelo usuário. O sistema deverá também apresentar as ocorrências registradas em cada região permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na região em questão, permitindo criação de ações de educação e fiscalização, específicas para o local;

3.25. Deverá possuir geração local de numeração única.

3.26. O sistema deverá dispor de relatório mensal, com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por dia do mês e por dia da semana, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para as datas com maior ocorrência de acidentes;

3.27. Deverá exibir uma lista dos registros de ocorrências de trânsito preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento. Permitirá a salva guarda.

3.28. Disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada registro de ocorrências de trânsito na lista de registro de ocorrências de trânsito preenchido e informará sobre data e horário de ocorrência do acidente.

3.29. Deverá exibir uma seleção de itens para descrição de tipo de acidente de acordo com ABNT NBR 10697, tipo de elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tempo, controle de tráfego, tipo de iluminação a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito.

3.30. Permitirá a inclusão de lista de agentes que participaram do registro da ocorrência.

3.31. Permitirá a inclusão de informações de veículos que participaram do acidente, com quantidade máxima de veículos definida pelo órgão.

3.32. Permitirá a inclusão de informações de pessoas que participaram do acidente, com quantidade máxima de pessoas definida pelo órgão.

3.33. Permitirá a inclusão de informações de vias de ocorrência do acidente, com quantidade máxima de vias definida pelo órgão.

3.34. Permitirá a inclusão de informações de viaturas que participaram da operação de apoio após o acidente, com quantidade máxima de viaturas definida pelo órgão.

3.35. Permitirá a inserção de pelo menos quatro fotos de cada veículo envolvido no acidente, o desenho técnico do veículo, o local onde ocorreu a avaria e a descrição dos danos de cada veículo que participou do acidente.

3.36. Permitirá a inclusão de dados gerais de cada veículo que participou do acidente, com placa, chassi, marca, modelo, cor, espécie, categoria, dados proprietário e país de origem.

3.37. Permitirá a inclusão de dados gerais de cada pessoa que participou do acidente, com nome, identidade, CPF, endereço e gênero.

3.38. Permitirá a consulta dos dados da pessoa relacionada no acidente através do CPF. Definirá em qual veículo cada pessoa que participou do acidente estava no momento do acidente e informará a qualificação disposta como: condutor, passageiro, pedestre, ciclista,

testemunha ou noticiante e permitirá a inclusão de situação física de cada pessoa que participou do acidente.

3.39. Deverá possuir lista de boletins gerados com informações mínimas de data, hora e situação de transmissão e ocorrência.

3.40. Deverá transmitir para sistema de retaguarda os boletins finalizados.

3.41. Deverá contemplar dados gerais do acidente ocorrido onde estará disposto tipo de acidente, elemento atingindo, tipo de cruzamento, condição do tráfego.

3.42. Deverá possibilitar a inclusão de veículo(s) envolvido(s), pessoa(s) envolvida(s) e equipe(s) de apoio.

3.43. Deverá caracterizar o local do acidente onde estará disposto condições da via, tipo de pista, tipo de via, sinalização vertical e horizontal, condições climáticas, obra na via, separação central, superfície da via, tipo de pavimento e condição da calçada.

3.44. Deverá permitir discriminação da narrativa do acidente.

3.45. Deverá permitir vincular ou anexar o registro fotográfico (até 04 quatro fotos) para o cenário do acidente de trânsito, (até 04 quatro fotos) para cada veículo envolvido.

3.46. Deverá permitir informar por meio de figura técnica no aplicativo específica as avarias relativas de cada tipo de veículo envolvido, sendo automóvel, motocicleta ou caminhão;

3.47. Deverá possuir campo para descrição da narrativa do acidente;

3.48. Deverá possuir na narrativa duas formas de inserção, sendo essa selecionada no momento do registro do boletim de acidente no aplicativo: através do relato verbal de cada condutor envolvido ou a digitalização em pdf da narrativa escrita pelo envolvidos no acidente.

3.49. O Aplicativo deverá possuir campo para inserir o ano exercício do veículo

3.50. Deverá permitir a gravação parcial do boletim de acidente de trânsito de modo que o agente da autoridade de trânsito possa realizar preenchimentos parciais até a finalização definitiva.

3.51. Deverá não permitir alterações do boletim de acidente de trânsito após a finalização definitiva.

3.52. O sistema deverá dispor de campos para a digitação dos dados da ocorrência, tais como: data, local, natureza, condições da pista, condições do tempo, sinalização e descrição sumária da ocorrência;

3.53. O sistema deverá registrar os dados dos condutores envolvidos incluindo informações sobre a situação da habilitação do mesmo;

3.54. O sistema deverá dispor de consulta de Boletins de Ocorrências já lançados;

3.55. O sistema deverá dispor de ferramentas para geração de estatísticas de acidentes de trânsito, objetivando a identificação dos pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes de maneira a fornecer subsídios para projetos para redução de acidentes.

4. DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO DE APLICATIVO PARA REGISTRO DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTOS

4.1. O sistema deverá especificar o documento recolhido, com seus dados gerais como nome e numeração.

4.2. O sistema especificar o local do recolhimento do documento.

4.3. O sistema especificará os dados do veículo envolvido no recolhimento, manualmente ou via consulta de placa.

4.4. O sistema deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.

4.5. O sistema integrará com o aplicativo de registro de infração para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.

- 4.6. O sistema deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento de documento.
- 4.7. O sistema deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).
- 4.8. O sistema deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.
- 4.9. O sistema deverá especificar qual documento será recolhido: CNH, PPD, ACC, CRLV, CRV e outros com campo para inserção do documento não mencionado na lista.
- 4.10. O sistema disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada registro de documentos.
- 4.11. O sistema deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.
- 4.12. O sistema possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.
- 4.13. O sistema deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.
- 4.14. O sistema deverá integrar com auto de infração de trânsito, quando essa informar alguma medida administrativa que imporá em recolhimento de qualquer documento. Permitindo a inclusão do motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão.

4.15. O sistema possibilitará a inclusão do tipo de documento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão dos dados dos documentos e a inclusão de pelos menos duas fotos do documento recolhido.

4.16. O sistema disporá de campo para prazo de regularização que será de 1 a 30 dias, onde o operador poderá selecionar os dias de regularização pré-estabelecidos dentro desse intervalo;

4.17. O sistema deverá possuir campo para identificação do veículo através de placa, chassi ou outros;

4.18. O sistema deverá possuir campo para identificação do condutor, possuindo opção de identificado ou não identificado;

4.19. O sistema permitirá a inclusão de fotos do documento recolhido, sendo que essa poderá vir da galeria do smartphone ou câmera, permitindo que seja inserido observações em cada imagem e sua quantidade será definida pelo órgão ou entidade;

4.20. Deverá possuir opção para selecionar o tipo de recolhimento de documento: físico ou digital;

4.21. Deverá possuir campo para informar no recolhimento de documento: tipo do documento(ACC, CNH , CRLV,CRV, PPD ou outros) ; nome do titular; número do formulário e número do registro;

4.22. O sistema deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor e do agente da autoridade.

4.23. O sistema possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.

4.24. O sistema exibirá lista de formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.

5. DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO DE APLICATIVO PARA REGISTRO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULO

5.1. Deverá possuir interface amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as funcionalidades do aplicativo através de toque na tela.

5.2. Deverá dispor de mecanismo de seleção em lista para fácil identificação dos autos de infrações contendo as informações do AIT para vincular ao FRV se necessário, como: Número do auto, placa do veículo, marca e modelo, infração e artigo, para vincular ao FRV se necessário.

5.3. Dispor de campos básicos automaticamente preenchidos como tipo de remoção, data, hora, tipo de local, situação do condutor, situação da CNH ao abrir o FRV.

5.4. Dispor de mecanismo de seleção do tipo de recolhimento utilizado.

5.5. Deverá dispor de campo para inserção e edição da data e hora do recolhimento veicular

5.6. Dispor de campo para preenchimento de possíveis observações se necessário.

5.7. Dispor de facilitador de preenchimento com apenas um clique realize a inserção de logradouro por meio de geoposicionamento utilizando o GPS.

5.8. Deverá dispor de campo para o preenchimento do complemento do logradouro se necessário.

5.9. Deverá dispor de campo para o preenchimento do Número do logradouro se necessário.

- 5.10. Deverá identificar o município e automaticamente realizar o preenchimento do campo para rápida confecção do FRV.
- 5.11. Dispor de campos básicos automaticamente preenchidos como tipo de remoção, data, hora, tipo de local, situação do condutor, situação da CNH ao abrir o FRV.
- 5.12. Dispor de mecanismo de supressão de campos em caso não usabilidade, no caso da situação da CNH estiver como não apresentada os campos do N° do registro e UF da CNH ficam suprimidos automaticamente.
- 5.13. Dispor de mecanismo de seleção para facilitar a identificação da situação do condutor.
- 5.14. Dispor de campos para identificação do condutor como situação, CPF, nome, situação da CNH, número de registro da CNH e UF da CNH.
- 5.15. Dispor de consulta de CNH por CPF (Se Disponível pelo DETRAN) com preenchimento automático para facilitação da confecção do DRV.
- 5.16. Dispor de mecanismo de seleção em lista da situação da CNH;
- 5.17. Dispor de campos para identificação do veículo como placa, UF, marca/modelo, tipo, cor e dados do proprietário como nome e CPF.
- 5.18. Dispor de mecanismo de seleção em lista do tipo do identificador do proprietário do veículo se necessário;
- 2.9.19. Dispor de mecanismo de seleção em lista das possíveis identificações de veículo tais como placa, chassi e outros;
- 5.20. Dispor no campo de tipificação do veículo um mecanismo de seleção em lista de todos os tipos de veículo;

5.21. Dispor de consulta de placas no modelo padrão e no modelo MERCOSUL(Se Disponível pelo DETRAN), realizar a transposição de letras por números se necessário com preenchimento automático de todos os dados do veículo para facilitação da confecção do FRV;

5.22. Dispor de todos os campos de todas as partes do veículo que existem a possibilidade de vistoria tais como odômetro, nível de combustível, chave do veículo, para-choque dianteiro, para-choque traseiro, faróis, lanternas, bateria, para-lamas, piscas, retrovisores, vidros, rodas, macaco, estepe, chave de roda, extintor, triângulo, bancos traseiros, bancos dianteiros, pneus nos casos de carros, e no caso de motos acrescenta-se manetes, estribos, tanque, assento e amortecedores.

5.23. Dispor de campos em mecanismo de seleção em lista contendo vários tipos de estados predefinidos por opções do estado do veículo, Não verificado e verificado no odômetro e assim respectivamente mantendo os padrões e adicionando mais campos para cada nova parte vistoriada;

5.24. Dispor de campos para inserção das observações do veículo se necessário;
Dispor de campo aberto para digitação para inserção da identificação do local para qual o veículo será enviado após remoção;

5.25. Dispor de mecanismos de verificação e validação dos campos não preenchidos ou preenchidos erroneamente e evidenciando onde e o que está incoerente para que haja a menor quantidade de erros ao finalizar;

5.26. Dispor de campos para anexo de imagens de cada parte do veículo individualmente, com identificador especificando onde deve ser cada imagem sendo possível abrir a câmera para tirar a foto no momento da inserção ou abrindo a galeria e inserindo uma imagem previamente realizada, também sendo possível a exclusão de qualquer uma das imagens inseridas:

- 5.27. Dispor de impressão em impressora térmica no padrão de idioma brasileiro contendo todas as informações preenchidas no documento.
- 5.28. O sistema deverá possibilitar a impressão comprobatória do recolhimento via do condutor.
- 5.29. O sistema deverá possuir um campo na impressão para assinatura do condutor, agente da autoridade e o responsável pela remoção do veículo.
- 5.30. O sistema deverá ter integração com o aplicativo de bloco eletrônico.
- 5.31. O sistema permitirá especificar os dados do veículo recolhido, via consulta por placa, manualmente, ou permitir informar ausência de placa.
- 5.32. O sistema deverá exibir lista dos formulários preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.
- 5.33. O sistema disporá de mecanismo que informará a situação de envio e preenchimento de cada recolhimento de veículo.
- 5.34. O sistema deverá apresentar formulário contendo informações de local, condutor e veículo e guardará informações sobre data e horário de recolhimento.
- 5.35. O sistema possibilitará mecanismo de consulta de qualquer auto de infração lavrado pelo órgão ou entidade de trânsito dentro de um período pré-definido pelo órgão para reaproveitamento de dados do local, condutor e veículo.
- 5.36. O sistema possibilitará consulta de logradouros, dados do condutor por CPF, placa ou qualquer outro meio estabelecido pelo órgão ou entidade no momento do preenchimento do formulário de recolhimento.

5.37. O sistema possibilitará inclusão do tipo e o motivo do recolhimento, a partir de lista definida pelo órgão. Permitirá a inclusão de texto de observações.

5.38. O sistema deverá permitir especificar o local do recolhimento do veículo para aproveitamento dos dados lavrados no auto de infração de trânsito para preenchimento automático.

5.39. O sistema deverá transmitir para sistema de retaguarda as informações do recolhimento do veículo.

5.40. O sistema deverá sinalizar o(s) recolhimento(s) enviado(s).

5.41. O sistema deverá possuir em forma lista os recolhimentos realizados nas últimas 24h.

5.42. O sistema disporá de parametrização que permita o tempo limite de retrocessão da data do recolhimento de veículo.

5.43. O sistema deverá possibilitar informar o tipo de recolhimento se retenção ou remoção.

5.44. O sistema permitirá a descrição de todas as partes do veículo, para caracterização apropriada.

5.45. O sistema permitirá a inclusão de fotos tendo sua quantidade definida pelo órgão ou entidade.

5.46. O sistema permitirá a inclusão de informações sobre o local de destino de veículo removido.

5.47. O sistema possibilitará inclusão de informações sobre a pessoa designada para condução do veículo em caso de retenção.

5.48. O sistema possibilitará impressão dos dados do formulário preenchido em duas vias ou mais se necessário.

5.49. O sistema deverá dispor de mecanismo com campo apropriado para justificar o motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão e a inclusão de texto de justificativa para desistência de preenchimento de formulário.

6. DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO DE SMARTPHONE COM ACESSO A INTERNET PARA REGISTRO NOS SOFTWARES DE TRÂNSITO

6.1. O serviço em questão será composto pela disponibilização smartphones locados com as funcionalidades necessárias ao registro de infrações, e rotinas operacionais, como recolhimento de veículos e documentos junto ao infrator, garantindo a aplicabilidade das atividades previstas no processo de fiscalização realizado pelo agente de trânsito.

6.2. Deverá ser instalado diretamente em aparelho mobile de propriedade da contratada, dotado de sistema informatizado (software) e internet móvel, compatível para operacionalizar todas as funções para as quais se define neste Termo de Referência, sob suas custas e responsabilidade;

6.3. Quanto ao chip o mesmo deverá ser configurado de forma exclusiva para registro das infrações, estando bloqueado para downloads e uploads de qualquer elemento alheio ao processo, sendo assim disponibilizado de forma individual para cada smartphone;

6.4. Deverá ainda o chip de dados móveis, com pacote de dados de internet compatível com a necessidade do serviço sem a interrupção pela falta ou insuficiência durante o mês e caso haja a necessidade de mudança de chip e respectiva operadora, a contratante deverá fazer os procedimentos sob suas custas, de forma a não haver interrupção dos serviços;

6.5. Quanto ao smartphone a ser disponibilizado o mesmo deverá dispor no mínimo: Aparelho portátil novo, devidamente aferido pelo INMETRO com chip, compatível com impressora presente no referido Termo para impressão de Autos de Infração, registro de ocorrências de

trânsito recolhimentos de veículos, documentos e outros documentos pertinentes a fiscalização de trânsito; o aparelho deverá ser devidamente configurado com software de bloco eletrônico, formulário de recolhimento de veículo e documentos, funcionando com internet instalada por conta da contratada.

6.6. Característica do Smartphone: Peso: não superior a 220 (g); Polegadas: não inferior a 6.4”polegadas; Touchscreen: SIM; Bateria: não inferior a 5000 mAh;Wi-Fi: 802.11a/b/g/n 2.4GHz + 5GHz;RAM: não inferior a 4GB; Memória interna de no mínimo 128 GB; Processador: não inferior a 2 GHz Octa Core; Quantidade de Câmeras traseiras: 3 unidades ; Câmeras Traseiras não inferiores a 48 MP + 2 MP + 2 MP ; Câmera Frontal: não inferior a 8MP.

7. DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL COM CONEXÃO SEM FIO BLUETOOTH OU WI-FI.

7.1. O serviço em questão será composto pela disponibilização de impressora térmica que permitirá a emissão dos autos de infração, registro de ocorrências de trânsito, registro de recolhimento de documentos e veículos os quais os agentes de trânsito necessitem de sua impressão no momento da fiscalização.

7.2. Deverá ser disponibilizada impressora térmica com conexão via bluetooth ou wifi, que permita a integração com o smartphone, no intuito de garantir que o processo de impressão quando necessário possa ser realizado em campo;

7.3. Deverá dispor a impressora já configurada em padrão para a impressão dos documentos em acordo com as Resoluções e Portarias do Código de Trânsito Brasileiro;

7.4. Característica da impressora portátil: Possui homologação na Anatel; certificação IP: IP54; visor LCD ou luz de led com indicação de falta de papel, status de funcionamento, capacidade de bateria, carregador conectado e configurações; Resolução: não inferior a 203dpi (8 dots/mm);Largura de impressão de no mínimo 48 mm; velocidade de impressão: não inferior a

90 mm por segundo; método de impressão térmico direto (dispensa o uso de tinta); alimentação por bateria do tipo Lítio (recarregável); Bateria : não inferior 1200mAh/7.4V; peso máximo: 320 g; comunicação por bluetooth ou Wi-Fi.

8. DESCRIÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO WEB DE TRÂNSITO

8.1. A solução oferecer um painel centralizado que possibilite o monitoramento de acessos e a gestão de usuários em tempo real com interface que apresente gráficos, indicadores e alertas configuráveis para uma visão abrangente do desempenho do sistema;

8.2. O design intuitivo facilitar a compreensão e a navegação, permitindo que os gestores tomem decisões com base em dados precisos;

8.3. Todos os acessos e eventos ficam registrados em uma plataforma de monitoramento, onde será realizado:

- Cadastro e gestão de usuários;
- Geração de relatórios detalhados em xls, pdf e csv;
- Painéis de controle (dashboards) personalizados;
- Monitoramento em tempo real para maior segurança e controle.

8.4. Garantir a sincronização dos dados em tempo real entre os módulos de acesso, permitindo atualizações imediatas em caso de alterações, assegurando que os gestores sempre tenham acesso a informações precisas e atualizadas;

8.5. Integrar métodos de autenticação com login e senha, ampliando a segurança operacional e definições de níveis de acessos: gestor e operador;

8.6. A solução integrar-se com bases de dados externas, permitindo a verificação em tempo real de restrições e antecedentes, assegurando que cadastros potencialmente suspeitos sejam identificados e bloqueados imediatamente, reforçando a segurança;

8.7. Dispor de solução que permita a análise e criação de painéis de controle com indicadores relacionados aos procedimentos operacionais e ferramentas disponibilizadas neste termo, permitindo que sejam criados cenários de monitoramento e indicadores de controle para o órgão;

8.8. Permitir consultas dinâmicas, relacionadas aos fatos identificados em acordo com as dimensões definidas na estruturação das informações;

8.9. O sistema deverá suportar a sincronização automática dos cadastros entre o APP e o sistema WEB, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas, reduzindo discrepâncias e assegurando que todos os pontos de acesso operem com os dados mais recentes;

8.10. Possibilitar a geração de relatórios com gráficos em nível estratégico, tático e operacional, possibilitando que as informações relacionadas aos procedimentos identificados como essenciais sejam disponibilizadas facilitando e dando agilidade em todo o processo de análise e tomada de decisão do órgão;

8.11. Possibilitará no sistema gestão de trânsito na web:

- **Cadastro de Ocorrências:** formulário completo para inclusão de dados básicos: título, descrição, tipo, prioridade e anexos (fotos, documentos); campos para data/hora prevista e localização inicial da ocorrência (endereço geográfico ou coordenadas GPS).
- **Gerenciamento de Agentes:** registro de agentes com dados pessoais, contato, status (“disponível”, “em atendimento”, “indisponível”) e área de atuação definida; painel de distribuição automática ou manual de ocorrências, com filtro por proximidade e carga de trabalho.
- **Vinculação e Acompanhamento:** tela de alocação de ocorrências a agentes, com visualização de mapa interativo (Google Maps ou OpenStreetMap), exibindo a localização atual de cada agente e das ocorrências pendentes; dashboard de status (pendente, em andamento, recusada, concluída) com indicadores em tempo real e opção de redistribuição.

- **Notificações e Feedback:** recebimento de justificativas de recusa pelos agentes, com campo de texto livre, automaticamente associado à ocorrência para revisão central; alertas para gestores quando uma ocorrência ultrapassar prazo de atendimento ou for recusada por mais de um agente.
 - **Relatórios Administrativos:** Geração de relatórios customizáveis sobre:
 - Número de ocorrências por área geográfica, tipo e período;
 - Tempo médio de resposta e conclusão por agente;
 - Taxa de recusa e principais justificativas;
 - Carga de trabalho e eficiência individual e de equipes.
 - Exportação para PDF, XLS e integração via API REST para sistemas de BI externos.

8.12. O sistema consultará o auto de infração de trânsito: por intervalo de tempo, por Agente selecionado, por Infração selecionada, por aparelho selecionado, por competência; por logradouro, por situação do preenchimento, por situação do processamento, por número identificador do AIT, por placa de veículo autuado, por tipo de veículo autuado e por tipo de abordagem

8.13. Consultará de boletim de acidente de trânsito;

8.14. Consultará de formulários de recolhido;

8.15. Consultará de veículos recolhidos;

8.16. Gerenciamento de infrações;

8.17. Exibirá relatórios por tipo de abordagem: sem abordagem, com abordagem ou por videomonitoramento;

8.18. Possuirá relatórios por valores estimados de cada infração, por agente por série letra, por competência;

8.19. Exibirá relatórios de acompanhamento de AIT em tempo real;

- 8.20. Possibilitará acesso restritos a cada usuário, estabelecendo níveis de acesso estabelecidos pelo contratante.
- 8.21. Permitirá que os relatórios ou consultas sejam exportados para várias extensões :Excel, CSV e PDF;
- 8.22. Exibirá painel gráfico com indicadores dos dados do sistema;
- 8.23. Possibilitará cadastro de novos Agentes a partir do Sistema Web;
- 8.24. Permitirá o gerenciamento de escalas dos agentes cadastrados;
- 8.25. Possibilitará a visualização de informações de AIT com imagens, caso exista;
- 8.26. Realizará o controle e gerenciamento dos aparelhos utilizados;
- 8.27. Permitirá a visualização através de mapa dos aparelhos;
- 8.28. Possibilitará o gerenciamento de cerca virtual, onde é possível delimitar área de uso do aparelho;
- 8.29. Permitirá o cancelamento do AIT com devida justificativa para usuários com permissão;
- 8.30. Possibilitará a visualização de informações de veículos recolhidos;
- 8.31. Possibilitará a visualização de informações de formulários recolhidos;
- 8.32. Permitirá a análise de AIT através de critérios;
- 8.33. Realizará o cadastro de beneficiários estabelecidos pelo contratante;

- 8.34. Consultará informações de beneficiários através do nome ou CPF cadastrado;
- 8.35. Realizará cadastro de Endereços para uso no aplicativo;
- 8.36. Realizará o gerenciamento dos endereços;
- 8.37. Realizará gerenciamento de observações cadastrados;
- 8.38. Realizará o cadastro de observações de infrações para uso no aplicativo;
- 8.39. Realizará o cadastro de equipamentos de medição;
- 8.40. Realizará o cadastro e gerenciamento de equipamentos de medição;
- 8.41. Realizará o cadastro e gerenciamento de medidas administrativas;
- 8.42. Consulta de auto de infração de trânsito;
- 8.43. Consulta de boletim de acidente de trânsito;
- 8.44. Deverá apresentar relatórios dos termos (recolhimento de veículo, CNH, CRLV e Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora) recebidos pelo sistema, contendo todos os dados coletados: código do termo, data da recepção, dados do condutor/infrator, dados do veículo, dados da infração e dados do termo.
- 8.45. Deverá imprimir o Auto de Infração no template d formato PDF.
- 8.46. Registro de log de erros.
- 8.47. Deverá possuir integração com bases de mapas.

8.48. Autenticar o aparelho no sistema através no número IMEI do aparelho.

8.49. Deverá possuir comunicação segura, através do protocolo HTTPS, com o aparelho.

8.50. Deverá possuir cadastro de agentes pelo nome, e-mail e número de matrícula.

8.51. Deverá possuir cadastro de administradores do sistema com login, senha, nome, endereço, número de matrícula.

8.52. Deverá possuir níveis de controle de acesso de usuários ao sistema, controlando o acesso ao gerenciamento de relatórios, gestão de infrações e estatísticas gerais.

8.53. Possuir geração dinâmica de formulários eletrônicos com atualização automática no software embarcado do sistema.

8.54. Deverá possuir filtros para apresentação de relatórios gráficos das infrações registradas no sistema.

8.55. Permitir que o administrador configure a área de trabalho corrente de cada agente de trânsito, associando o agente a área de um polígono desenhado sobre a base de mapas.

8.56. Deverá permitir a geração de relatórios customizados em formato .PDF, a partir de filtros das infrações registradas pela CNH, endereço e período da busca.

8.57. Deve ser capaz de informar em tempo real quais agentes estão logados no sistema;

8.58. Deve ser capaz de informar a faixa códigos de autos de infração distribuídos para cada aparelho e a quantidade de autos de infração lavrados no aparelho.

8.59. Deverá ser capaz de gerenciar solicitações de cancelamento de infrações realizadas por agentes autuadores. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar a solicitação de cancelamento.

8.60. Possibilitará que o sistema de gestão de ocorrências:

- Deverá dispor de uma numeração de identificação de cada ocorrência já cadastrada e/ou em andamento.
- Deverá possuir mecanismo de seleção do tipo da ocorrência para facilitar e agilizar o preenchimento da ocorrência.
- Deverá dispor de campo para preenchimento de narrativa do solicitante sem limitação de caracteres como narrativa complementar.
- Deverá dispor de campo para preenchimento de narrativa do agente sem limitação de caracteres como narrativa complementar.
- Deverá dispor campo para preenchimento de logradouro.
- Deverá dispor mecanismo de seleção de bairros.
- Deverá dispor de cadastro rápido de bairros e/ou comunidades específicas.
- Dispor de campo para preenchimento do ponto de referência.
- Deverá dispor mecanismos de validação de campos essenciais para o preenchimento da ocorrência.
- Possibilitar o cadastro do solicitante da ocorrência anonimamente e/ou por nome e/ou por documentos como CPF, RG e telefone.

- Deverá dispor de mecanismo de seleção para designação de agentes responsáveis pela ocorrência.
- Deverá dispor de mecanismo de seleção para designação de agentes responsáveis pela ocorrência.
- Deverá permitir anexações de arquivos PDFs.
- Deverá permitir a adição de narrativas adicionais dos agentes envolvidos somente durante o andamento em aberto da ocorrência.
- Deverá armazenar e exibir o histórico de narrativas por ocorrência seja solicitante ou agente.
- Deverá permitir a designação de novos agentes somente durante a abertura ou com andamento em aberto da ocorrência.
- Deverá possuir a possibilidade de alterar o status de ocorrência para finalizado com sucesso, finalizado com restrição ou cancelado.
- Deverá restringir todo e qualquer tipo de alteração dos campos preenchidos com as informações do solicitante após a finalização da ocorrência.
- Deverá possibilitar o download da ocorrência em arquivo no formato PDF contendo todas as informações que foram inseridas na ocorrência.
- Deverá dispor de campo para preenchimento de observação final ao finalizar a ocorrência
- Deverá dispor de consultas das ocorrências com filtro por período, agente, status e por bairro.

8..61. Possibilitará que o sistema de gestão de plantão:

- Deverá possuir interface amigável e intuitiva, dispondo de acesso a todas as páginas de cadastro de forma que a usabilidade seja adequadamente fácil;
- Deverá disponibilizar o cadastro prévio de viaturas contendo todos os dados pertinentes para a identificação dos respectivos veículos tais como prefixo da viatura, placa, tipo de veículo, marca e modelo.
- Deverá permitir o gerenciamento completo de todas as viaturas cadastradas no sistema.
- Deverá possuir campos didáticos com calendários virtuais para identificar e registrar a data e hora de cada plantão cadastrado.
- Deverá permitir a designação de supervisores do plantão diário usando um mecanismo de seleção em lista de fácil identificação e leitura.
- Deverá dispor de um campo para status do plantão, tais como em aberto, cancelado ou finalizado.
- Deverá permitir a inserção e gerenciamento de agentes responsáveis pelo plantão juntamente com suas respectivas escalas de horários, início e término.
- Disporá de opção de permuta para associar horas extras e possíveis trocas de agentes já incluídos no plantão e/ou identificar de forma automática a quantidade de horas extras individualmente.
- Deverá dispor de uma lista e histórico dos agentes inseridos contendo a identificação do agente por nome de guerra, matrícula funcional e indicador de horas extras se existir.
- Dispor de identificadores de permuta, agentes acionados ou supervisores responsáveis na lista e no histórico de agentes já inseridos.

- Deverá utilizar a lista de veículos previamente cadastrados ao sistema em mecanismo de seleção em lista contendo a placa da viatura para fácil visualização.
- Deverá dispor de cadastro de rádio HT por viatura cadastrada.
- Deverá possuir campos para inserção da quilometragem inicial, quilometragem final e a quilometragem de abastecimento do veículo durante o plantão.
- Deverá dispor de uma lista e histórico dos veículos inseridos contendo todas as informações do veículo.
- Deverá permitir a indicação de um motorista em mecanismo de seleção em lista somente dos agentes já inseridos no plantão, a indicação do motorista deve ser respectivamente do veículo a ser cadastrado.
- Deverá permitir a indicação de patrulheiros, ou seja, os agentes que irão realizar o acompanhamento com a viatura juntamente do motorista.
- Deverá permitir a inserção de ocorrências, apenas ocorrências que foram cadastradas dentro do período do plantão.
- Deverá conter um bloqueio de acesso para alterações que compete apenas ao supervisor designado, dessa forma, somente o supervisor poderá encerrar e/o editar o plantão.
- Deverá dispor de uma auditoria de fácil acesso, em um botão, contendo todos os eventos respectivos ao plantão, tais como data e hora e usuário que realizou o cadastro, exclusão, edição ou cancelamento.
- Deverá possibilitar o download do plantão em arquivo no formato PDF contendo todas as informações que foram inseridas no plantão.

9. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SISTEMA DE RETAGUARDA

9.1 A solução deve ter portal web com informações contendo o status de registros realizados por agentes e gestores.

9.2 A solução deve ter sistema de manutenção do banco dados a fim de controlar o crescimento de dados, tal como back-up e roll-up dos dados por dia, semana ou mês;

9.3 O portal da solução deve ter visões (Dashboards) pré-configuradas.

9.4 O portal da solução deve ser acessado via web browsers de mercado tais como Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari.

9.5A solução deve guardar dados históricos em banco de dados relacional de mercado tais como SQL Server, PostgreSQL, MySQL, Oracle ou Similar.

10. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

10.1. A licitante vencedora deverá realizar a prestação dos serviços descritos a seguir para suporte às atividades de operação, fiscalização e apoio às atividades de gestão de trânsito:

10.2. A licitante vencedora deverá realizar a instalação e manutenção dos servidores fornecidos, sendo de sua responsabilidade o fornecimento de licenças de uso dos softwares necessários para funcionamento dos servidores. A licitante vencedora deverá fornecer e manter estoque das bobinas de papel a serem utilizada nas impressoras portáteis para impressão dos autos de infração. A qualidade do papel fornecido deverá permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 5 (cinco) anos, sendo essa comprovação indicada em documentação do fabricante do papel.

10.3. A licitante vencedora deverá fornecer chip com pacote de dados que permita a comunicação de todas as soluções/equipamentos moveis com o software de gestão;

10.4. A licitante vencedora será responsável por manter os seus softwares atualizados de acordo com a legislação vigente, bem como atender as resoluções do CONTRAN e deliberação do SENATRAN em tempo hábil e perfeitas e plenas condições de uso.

10.5. É responsabilidade da contratada fornecer capacitação técnica a todos os funcionários envolvidos. O treinamento deverá ser de no mínimo 40 horas com certificação da contratada;

10.6. É responsabilidade da contratada, dispor de suporte técnico telefônico e via internet em horário comercial para abertura de chamados;

10.7. A licitante vencedora será responsável por fornecer e manter o sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito homologado junto a entidade credenciada pelo SENATRAN.

11. GARANTIAS TÉCNICAS DE INFRAESTRUTURA

11.1. A infraestrutura necessária para o pleno funcionamento na execução e implantação software

11.2. A infraestrutura data center é composta por servidores de aplicação, servidores de bancos de dados e servidores middleware a mais necessários para o pleno funcionamento da solução:

- Quando a localização se der de forma ON PREMISE a infraestrutura será de responsabilidade da contratante, assim como, camada segurança, a estrutura de links de acesso, fornecimento de energia e mais qualquer outra necessidade requerida para o pleno funcionamento;
- Quando a localização se forma em CLOUD a infraestrutura será de responsabilidade da contratada, sendo necessário a comprovação do nível de

certificação do DATA CENTER em conformidade com no mínimo as diretrizes do TIER III ou ter um nível equivalente com essa base de certificação

- A contratada deve demonstrar políticas mínimas de Backups de dados diários, em formato completos e incrementais.
- A contratada é responsável pela segurança e salvaguarda dos dados hospedados em sua infraestrutura e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

11.3. Todos os custos com infraestrutura incorrerão por conta da CONTRATADA.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização:

12.6 O servidor Anderson Fernandes Souza - Corregedor da PMTB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.8 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Do Gestor do Contrato

12.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº

11.246, de 2022, art. 21, III).

12.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento:

13.1 Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e serviços e a consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens e prestação dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação:

13.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que deverá ser providenciada pela contratada mediante apresentação das CNDs: federal, municipal, estadual, FGTS e trabalhista, além de relatório

complementar quando necessário.

Do Pagamento:

13.11 O pagamento efetivo será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e recebimento desta pelo setor de pagamentos da Prefeitura, após a entrega dos materiais e realização dos serviços junto a Polícia Municipal de Tubarão, para conferência e certificação acompanhada das certidões negativas de débito.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do lote.

14.2 Dada a natureza integrada da solução pretendida, composta por software, hardware, conectividade móvel, infraestrutura de retaguarda e serviços de suporte, torna-se tecnicamente inviável o parcelamento da contratação. Os módulos funcionais da plataforma dependem de integração plena e imediata com os dispositivos fornecidos, bem como da arquitetura de armazenamento local criptografado até a sincronização com o sistema central, além do suporte técnico associado.

A fragmentação em diferentes contratos comprometeria a interoperabilidade entre os componentes, traria riscos operacionais e de responsabilidade contratual, e dificultaria a fiscalização da execução. Por se tratar de um sistema com alto grau de especialização e interdependência funcional, é fundamental que o fornecimento ocorra por um único fornecedor, garantindo a responsabilidade integral pela entrega da solução e pela sua manutenção.

Assim, seguindo os princípios da eficiência, economicidade, funcionalidade e divisibilidade técnica, a contratação será realizada em lote único, conforme justificado tecnicamente no Termo de Referência e conforme entendimento do TCU que traz que "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si"(acórdão 5.260/2011-1ª Câmara).

15. DA PROVA DE CONCEITO E CAPACIDADE TÉCNICA

15.1. A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra e demonstração de acordo com o exigido no edital;

15.2. Deverá ser apresentado os aplicativos, sistemas e software e equipamentos para a CONTRATANTE no endereço indicado para realização de testes.

15.3. O Pregoeiro, expressamente, convocará em sessão pública a licitante para a realização da prova de conceito, abrindo-lhe prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para a demonstração da solução que deverá atender os requisitos mínimos obrigatórios, sendo a sessão suspensa e posteriormente retomada com a devida comunicação às demais licitantes;

15.4. A licitante só poderá demonstrar a solução que será submetida à prova de conceito uma única vez;

15.5. Não será admitida prorrogação do prazo consignado para a demonstração da solução;

15.6. Não será permitida a gravação de sons ou filmagem do evento por qualquer dos LICITANTES.

15.7. A CONTRATANTE disponibilizará equipamento (microcomputador) para as demonstrações web, portanto, obrigatoriamente a demonstração será realizada nos equipamentos da CONTRATANTE.

15.8. A LICITANTE deverá apresentar sua plataforma através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls.;

15.9. O processo de verificação do sistema será realizado, no horário compreendido entre 13h00min e 18h00min, pela equipe de apoio formada por técnicos escolhidos pela contratante.

15.10. Na Prova de Conceito os módulos serão avaliados de forma prática por equipe técnica designada pela licitante em dia e hora pré agendados.

16. AMOSTRA E DEMONSTRAÇÃO – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

16.1. O(s) sistema(s) informatizado(s) será(ão) avaliado(s) na forma disposta neste Termo de Referência.

16.2. A prova de conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória.

16.3. Será desclassificada a licitante que:

16.3.1. Não conseguir cumprir o que fora descrito na forma e no prazo estipulados neste Termo de Referência;

17. AMOSTRA E DEMONSTRAÇÃO

17.1. Serão avaliados todos os requisitos funcionais constantes nesse Termo de Referência.

17.2. Será objeto da avaliação a integração e pleno funcionamento dos módulos e itens (software de registro de infração, registro de ocorrências de trânsito, recolhimento de veículos e documentos, gerenciamento de operações de trânsito, características do smartphone e da impressora térmica.

17.3. O objetivo desta avaliação é garantir ao órgão ou entidade de trânsito, que a solução se encontra plenamente desenvolvida, no seu nível operacional para as operações de trânsito e mobilidade urbana.

17.4. O contratante ressalta que, a demonstração deverá ser preparada pelo proponente de modo a atender integralmente os pontos a serem avaliados.

17.5. No final do processo será emitido parecer técnico com o resultado final da prova de conceito

para amplo conhecimento dos licitantes, sendo aprovado quem atender satisfatoriamente 100% dos itens da Prova de Conceito.

17.6. Diante do exposto, a comissão resolve avaliar a seguinte amostra e demonstração de acordo com itens.

17.7. Eventuais reprovações de soluções apresentadas deverão ser necessariamente motivadas.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei 14.133/2021 e vigorará por 01 (um) ano, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106, §2º e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A prorrogação de que trata o item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 O custo estimado mensal da contratação é de R\$ 24.566,36 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais) totalizando um custo estimado global por ano de R\$ R\$ 294.796,32 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) conforme custos unitários e total que consta na tabela acima, na estimativa da despesa e no Estudo Técnico Preliminar anexos a este termo de referência.

19.2 SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para chegar a estimativa de preço foram usadas a média aritmética entre 2 fontes de pesquisa, sendo, valores homologados em contratação similar no PNCP consultado no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> em 02/06/2025 e 3 orçamentos solicitados e respondidos via email institucional a fornecedores do material e serviço pretendido conforme tabela abaixo:

FONTES	LOCAÇÃO TALONÁRIO	LOCAÇÃO BOAT	LOCAÇÃO FRD	LOCAÇÃO FRV	LOCAÇÃO SMARTPHONE	LOCAÇÃO IMPRESSORA	LOCAÇÃO SISTEMA WEB
PANAVIDEIO	R\$ 380,00	R\$ 120,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
VAGO!	R\$ 450,00	R\$ 150,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
NOVA VIA	R\$ 350,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
PREÇO MÉDIO FORNECEDORES	R\$ 393,33	R\$ 123,33	R\$ 66,67	R\$ 66,67	R\$ 306,67	R\$ 306,67	R\$ 3.233,33
PREÇO NO PNCP	R\$ 760,00	R\$ 180,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 950,00
MÉDIAS DAS 2 FONTES	R\$ 576,67	R\$ 151,66	R\$ 78,33	R\$ 78,33	R\$ 383,33	R\$ 383,33	R\$ 2.091,67
QUANTIDADES	15	15	15	15	12	12	1
TOTAL POR ÍTEM	R\$ 8.649,98	R\$ 2.274,90	R\$ 1.174,95	R\$ 1.174,95	R\$ 4.599,96	R\$ 4.599,96	R\$ 2.091,67
TOTAL GERAL POR MÊS							R\$ 24.566,36
TOTAL GERAL ANUAL							R\$ 294.796,32

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na proposta de preço, bem como na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

20.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e proposta apresentada.

20.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no na Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

20.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à

fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

20.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

20.6. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação.

20.7. Garantir que, quando da distribuição dos produtos e serviços, estes estejam livres de defeitos, sob uso normal, e de qualquer rotina alienígena (vírus), voltada para a danificação ou degradação, tanto de dados, quanto de hardware ou de software, ou outro defeito similar.

20.8. Responder, formalmente, dentro de 03 (três) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

20.9. Entregar a licença do produto contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do CONTRATO.

20.10. A CONTRATADA deverá responder, por e-mail, ou carta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a todas as correspondências emitidas pela CONTRATANTE, que tenham sido direcionadas à área Comercial e Financeira da CONTRATADA, prestando todos os esclarecimentos solicitados relativos, exclusivamente, às questões comerciais e financeiras relacionadas ao objeto do CONTRATO.

20.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

20.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;

20.13. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO;

20.14. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

20.15. Assumir toda a responsabilidade pelo efetivo funcionamento do objeto contratado, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as disposições constantes deste Termo;

20.16. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas deste Termo de Referência;

20.17. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto;

20.18. Submeter à CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução/entrega do objeto deste Termo;

20.19. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Solicitar a execução/entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento hábil.

21.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual deste Termo, podendo, em decorrência de mal funcionamento, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

21.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

21.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

21.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

22. EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

22.1.1 Comprovação de aptidão para prestação do serviço através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto

da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou o serviço;

22.1.2 Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial;

22.1.3 No Atestado, deverá constar o CNPJ, Razão Social e endereço da licitante;

22.1.4 Os Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado poderão ser assinados digitalmente;

22.1.5 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Tubarão/SC;

23.2 A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **103 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.752.7006.0604 CONVENIO DE TRANSITO PREFEITURA.**

24. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

24.1 Reajuste:

24.1.1 Após decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta, será aplicado o reajuste legal anual, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituí-lo, salvo comprovada culpa da contratada pelo não cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro da prestação dos serviços.

24.1.2 A solicitação de reajuste deverá ser solicitada por meio protocolo formal junto ao Departamento de Tributação. Ressalta-se que o reajuste terá como termo inicial a data do requerimento a ser apresentado pela contratada.

24.1.3 A data do último reajuste concedido passará a ser considerado como marco inicial para os reajustes subsequentes, sempre respeitado o intervalo mínimo de 1 (um) ano.

24.1.4 Após o prazo estabelecido, os efeitos financeiros retroagirão, no máximo, até a data do pedido, a depender dos termos da solicitação da contratada.

24.1.5 A celebração de prorrogações contratuais, quando já preenchido o requisito temporal para concessão de reajuste, sem que haja ressalva expressa a respeito pela contratada, implicará preclusão lógica do direito de pleitear reajustes referentes aos períodos anteriores às prorrogações.

24.1.6 Em caso de paralisação contratual, em virtude de fatos fortuitos, de forma a preservar o erário, o prazo em que o contrato se mantiver paralisado não será contado/habilitado para fins de reajuste contratual, considerando-se apenas o prazo efetivamente de serviços prestados.

24.2 REPACTUAÇÃO / REEQUILÍBRIO

Caso o preço compactuado com a empresa ganhadora da licitação deixe de estar de acordo com o valor de mercado, gerando desequilíbrio econômico-financeiro, bem como na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, deverá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração, para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

25.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

26. DA PARTICIPAÇÃO

26.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;

26.2 A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

Bruno Silveira de Oliveira - Ouvidor da Polícia Municipal
matrícula 17094

27. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

27.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, APROVO o presente Termo de Referência e o ENCAMINHO ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Tubarão/SC, 01 de julho de 2025.

Estêner Soratto da Silva Júnior
Prefeito Municipal